



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Publicado
Em: 22 / 02 / 2019
Rejane D. Pereira Fornari
Sec. Municipal de Administração
Portaria 113/2018
R. Fornari

LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 1414/2019

“Dispõe sobre índice de reajuste de salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoão/RS e dá outras providências”.

Cirano de Camargo, Prefeito Municipal de Lagoão, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a aplicar o índice de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) para a revisão geral dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoão em concordância com inciso X, do artigo. 37 da CF e Lei Municipal nº 433/2003 com vigência a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Autoriza um reajuste real para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores de 1,56% (um virgula cinquenta e seis por cento) com vigência a partir de 01/02/2019.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de Lagoão, RS.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2019.

Lagoão, 22 de Fevereiro de 2019.

Cirano de Camargo

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal